



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.726/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou.
E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 721.800,00 (*setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Municipal de ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – Fundo Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0011.2086 – FMS - RECURSO APSUS – UBS - CONJUNTO MORADIAS PINHEIRAIS.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA: 001097 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor: R\$ 721.800,00 (*setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por intermédio da Resolução SESA nº 426/2014 – TERMO DE ADESÃO – Programa “Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS” recursos estes que serão contabilizados nas contas de receita nº



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

1.7.6.1.99.02.00.00 - FMS - RECURSO APSUS - UBS - CONJUNTO PINHEIRAIS, na conta de receita nº 1.3.2.5.01.99.45.00 - REND APLICAÇÃO - APSUS - UBS - CONJUNTO PINHEIRAIS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 10 de março de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal